



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, visando atender o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Lima Duarte (<https://limaduarte.mg.gov.br/>), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2 Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10:00h do dia 08/04/2025

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:30h do dia 28/04/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 08:31h do dia 28/04/2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3281-1282 ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

1.5 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015	

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1 O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 **5.1 PARA O ITEM 202 DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.1.1 **PARA OS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.1.2 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

5.2 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lima Duarte:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

6.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

certame, e poderá requisitar subsídios formais aos setores técnicos e/ou responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, e vincularão os participantes e a Administração.

7.6 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DOS ARREMATANTES E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.7 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.8 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.9 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.10 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar e documentação de habilitação, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.3 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.4 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.5 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.6 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca.

8.7 O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

8.8 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.9 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (DUAS) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.10 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, consta no Termo de referência anexo a este edital;

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá **010 itens concomitantemente** devido ao quantitativo extenso de itens da presente licitação.

9.15 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.16 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances com a consequente recepção de lances sendo automaticamente encerrada.

9.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda a preferência de contratação conforme Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.23.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.23.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.23.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.23.6 Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

9.23.6.1 Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;

- regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochado de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

9.24 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.26 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.29 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.30 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.gov.br e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pagamento.

11.1.3 - O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.6 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** dos itens;

II. Prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da **MARCA e FABRICANTE**, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

IV. Prazo de **ENTREGA**, de acordo com o edital;

11.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **até 02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE sem ônus adicionais.

11.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

11.3.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.4 - A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.5 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. Pessoa Física (Decreto Municipal nº 105/2023): A experiência prévia indica que não é adequada a participação de pessoas físicas em licitações de objetos iguais ou semelhantes ao examinado;
- II. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/PT-br/empreendedor> ;
- IV. Sociedade empresária, Sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELLI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

11.4.2.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF.

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133 de 2021, art.69, caput. Inciso II);
- II. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.5.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69, § 4 da Lei 14.133/93.

11.5.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

11.5.4 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.6 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.6.3 - Todos os documentos exigidos serão encaminhados em formato digital, nos termos deste edital;

11.6.4 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.6.5 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.6.6 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.6.7 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.6.8 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.9 - Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 – Para este edital, não será solicitado amostra dos itens.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A **Gestão e Fiscalização** desta contratação será realizada pelos servidores designados na Portaria 53/2025, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - O fornecimento dos referidos itens se darão na forma estabelecida nas autorizações de fornecimento a serem emitidas.

14.7 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.8 - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

14.9 - O horário e a data da entrega será em horário comercial e em dia útil, mediante agendamento



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Prévio.

14.10 - No caso de produtos perecíveis, se houver, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

14.11 - Não serão aceitas na contratação produtos de qualidade e características inferiores ao indicado no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência.

14.12 - O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.13 - A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.14 - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.15 - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.16 - O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.17 - A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.18 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.19 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.19.1 - Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal;

14.19.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

14.19.3 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.19.4 – A adesão a Ata de Registro de Preços deverá estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 – Não será admitido acréscimos e supressões para o objeto licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

nota fiscal ao contratante.

17.2 - Forma de Pagamento:

17.2.1 - O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2.2 - Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

17.2.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.4 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os produtos com avarias ou defeitos;

18.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

18.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

18.9 - Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

18.10 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;

18.11 - Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

18.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

18.13 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

18.14 - Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.15 - Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer material que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

18.16 - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

18.18 - Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2 - Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

19.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;

19.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

19.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8 – Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.2 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.7 - Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

21.17 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro. -

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.20 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone: (32) 3281-1282, nos dias úteis no horário das 08:00 às 16:00horas.

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pelo Setor de Licitações

Inc. V Artigo 1 do Decreto Municipal nº 176/2024.





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

(TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL)

(AS ASSINATURAS ENCONTRAM-SE NO PROCESSO LICITATÓRIO FÍSICO)



ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores (R\$) informados no termo de referência refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Marca

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO III (DO EDITAL) - ETP

(EM ANEXO AO EDITAL)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. /
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DETENTORA DA ATA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. , portadora do CPF nº. , no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua, neste ato representado , a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº/_, na modalidade Pregão Eletrônico nº/, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº ____/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor Unitário	Val. Total

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº / , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, ____ de _____ de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Empresa

Testemunhas:

Nome/CPF: -

Nome/CPF:

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

**ANEXO V – PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXADO A ESTE EDITAL**

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário de Referência	Val. Total
001	Adesivo redondo pequeno p/convide – cor dourado – tam 13mm - cartelac/210unid.	Cartela	10	6,48	64,80
002	Alfineteemaçogalvanizadocomcabeçaplasticacoloridacxc/50	Caixa	70	5,97	417,90
003	almofadap/carimbon³3,tamanho11,5x7,5(tintaazul) entintada	Unidade	82	7,61	624,02
004	Almofadap/carimbon3tamanho115x75tintapretaentintada	Unidade	81	7,61	616,41
005	Apagadorparaquadrobranco,combasedeplásticaefeltrode5mm.	UNID	142	6,17	876,14
006	Apoio de pulso para teclado, confortável, material em tecido e/ou neoprene, apoio ergonômico em gel e/ou espuma - 20mm aproximadamente,antiderrapante,macio,reduzatensãonão,previnedanoscausadospelosforçor epetitivo;posicionaopunhonaalturaidealparaevitarlesões,commedidas"aproximadas"de 46(c)x9(1)x2(a) cm, cor preto	Unidade	68	32,68	2.222,24
007	Apoiodescansoparaospéspretodimensões28cx45Lx9Acentímetrospeso1100 gramas	Unidade	5	63,60	318,00
008	Apontadorc/depositoretangular6cm,composiçãoresinatermoplásticaelaminaemaçoatóxicotama nhodrfuoparalápisatamanhotradicionalcaixacom24unidades.	Caixa	81	39,25	3.179,25
009	Argilapctcom1Kg-Argilapctcom1Kg	Pacote	115	9,70	1.115,50
010	Arquivoestreitoparapastassuspensascomfuração,corpreta,emplásticoresistente,lavável,comdimen sõesaproximadasdeAxCxL:27,1x43,0x16,40cm.	Unidade	40	17,82	712,80
011	Balãotradicionalemplátexn°8corescintilantesvariadasembalagemcom50unidades	Embalage m	120	11,12	1.334,40
012	Balãotradicionalemplátexn°7,corescintilantesvariadas.Embalagemcom50 unidades.	Embalage m	390	11,83	4.613,70
013	Barbante04fiosroloc/200grbranco-Barbante04fiosroloc/200grbranco	Rolo	89	8,96	797,44
014	Barbante08fiosroloc/200grbranco-Barbante08fiosroloc/200grbranco	Rolo	82	8,00	656,00
015	Barbante08fiosroloc/200grcores diversas	Rolo	12	8,47	101,64
016	Bastaodecolaquentefinoaproximadamente30cmdecomprimento	Unidade	390	3,35	1.306,50
017	Bastaodecolaquentegrossoaproximadamente30cmdecomprimento	Unidade	500	1,30	650,00
018	Bexigadeaniversariön°07lisosortidoembalagemcontem50unidadescores sortidas	Embalage m	10	8,03	80,30
019	Blocodenotaadesivascuboultra-400folhas4.76cmx4.76:400folhas	Unidade	3	19,85	59,55
020	Blocodenotasadesivadasreposicionávelmedindo76x76mm100folhas,coramarelo,01blocoporembal agem.	Unidade	100	10,86	1.086,00
021	Blocodenotasadesivadas,responsávelreciclável04blocosde38x50mm50folhascadamulticor4cada coresdiferentequeajudanoprocessodeorganização.	Unidade	142	12,46	1.769,32
022	BlocodePapelparaFlip-ChartSerrilhadoem50folhas.CorBranco.Formato620mmx860mm.Gramatura75g/m².Opapelpar aflip-chartfacilitaaapresentação em aulas, reuniões, conferências e seminários, podendo ser encaixado em suportes .	Unidade	11	53,30	586,30
023	Blocosdemontar250peçascompinosgrandesesemquinavivas.Sacola250peças:29cmx25cmx40cm ;peçasgrandes(8pinos)com6cmx3cmx2,7cm;peçasmédias(6pinos)com4,3cmx3cmx2,7cm;peçaspe quenas(4pinos)com3cmx3cmx2,7cm;eixo(4pinos)com6cmx3cmx2,7cm;roda:3,5cm de diâmetro x 1,5 cm comprimento. Confeccionado em plástico, atóxico; peso aproximado de 1,0 kg. Sacola plástica com 250 peças.	Embalage m	17	64,20	1.091,40
024	Blocosdenotasadesivadas,reposicionável,reciclável04blocosde38x50mm-50folhascadamulticor4coresdiferentequeajudanoprocessodeorganização.	Pacote	30	29,25	877,50
025	Boladeisoporparaartesano,tamanhomédio,aproximadamente100mm	und	153	6,50	994,50
026	Boladeisoporparaartesano,tamanhomédio,aproximadamente80mm	und	155	2,70	418,50
027	Bolasdeiniciação-bolasemEVA	Unidade	10	36,63	366,30
028	Borrachabranca número40,emformatoretangularemborrachatermoplásticaatóxica.Medidasdecada unidade:3,3x2,3x0,7cm.Caixa com40unidades.	Caixa	102	44,33	4.521,66
029	Borrachaescolarbranca:Borrachanãoosuaenãoenrugaopapel,especificaçãoAtóxica,corbrancaprodu toatóxico com certificação del metro contendo data de validade de fabricação e validade na caixa dimensões 42C x 29L milímetros caixa com 20 unidades marca superior ou igual a faber castell mercur	Caixa	1	17,08	17,08
030	CadernobrochuracapaduraGRANDE96folhasáreaparaidentificaçãoe folhaspautadas.capaduraMiolo, Produto certificado: FSC; formato 200mm x 275mm; numero de folhas 96 folhas	Unidade	20	24,60	492,00
031	Cadernobrochurãograndec/pautac/60fls-Pctc/10uniddeboaqualidade	Pacote	308	52,43	16.148,44
032	Cadernobrochurãograndes/pautac/60fls-Pctc/10uniddeboaqualidade	Pacote	204	59,70	12.178,80

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

033	Cadernobrochurapequeno1/4(pequeno)capadura48fls:capa:dura,folhas:pautadas:fomato:140mmx200mm:gramatura:56g/m²;produtocertificado:FSC:Numero de folhas :48 folhas: Dimensões: 21x15x1cm(comprimentoxlarguraxAltura):	UNID	10	9,12	91,20
034	Cadernobrochurapequenocompacta60folhaspacotecom10unidades	Pacote	204	108,97	22.229,88
035	Cadernocapaduraespiralgrandec/96fls.áreaparaidentificaçãoeolhaspautadas.Capa:dura:Miolo:produtocertificado:FSC:formato:200mmx275mm:número de folhas :96 folhas	UNID	225	14,84	3.339,00
036	Cadernocapaduraespiralpequenoc/96fls.-Cadernocapaduraespiralpequenoc/96fls.	UNID	255	8,30	2.116,50
037	cadernodecalgrafiatriaditional,linhabásicacom60folhas,brochura,estampainfantil,tamanho200mmx140mm,encadernaçãocorrida.Pacotecom20unidades.	Pacote	40	9,89	395,60
038	Cadernodeprotocoloformato148x202mm,capadura-	UNID	88	13,97	1.229,36
039	CadernoEspiralaCapaDuraUniversitário10Matérias,tamanho27.5x21.75x1.59cm.	UNID	118	17,48	2.062,64
040	Caixacorrespondênciatripalartículavelcristaltrêsbandejasarticuláveisdimensões35,6Cx25,4Lx11,4Acentímetrostamanhoofício,formatoretangular,produzido em polietileno	Unidade	5	48,73	243,65
041	caixadearquivomortograndelinhamultiondador azul	Unidade	150	8,63	1.294,50
042	Caixadearquivomortonº2depapelão-Caixadearquivomortonº2depapelão.	UNID	980	4,54	4.449,20
043	Caixadearquivomortonº3depapelão-	UNID	370	4,79	1.772,30
044	caixadegrampo23/13galvanizadop/120folhas.caixacom5000unid.	Caixa	47	28,87	1.356,89
045	Caixadegrampo23/6galvanizadop/30folhas.co rgalvanizado,dimensõesdoitemCXLXA7X8X1C M.caixa com 1000 unid.□	Caixa	57	6,63	377,91
046	Caixadegrampop/grampeador26/6-c/5.000grampos	Caixa	285	9,20	2.622,00
047	CalculadoradeMesa12dígitosaproximadamente11x16cmcom pilha	UNID	66	18,25	1.204,50
048	Canetadepinturacorporal,kitcom08cores.Nãoéessencialedágua.Pontadepincelmaciapara pintar traço sfinos.Adequadapara interação entre pais e filhos, festa de aniversário, desempenho de pintura, etc. Adota material de alta qualidade, não prejudica a saúde. Pode ser pintada no corpo, conveniente e rápida.	Kit	30	66,15	1.984,50
049	Canetadepinturacorporal,kitcom8coresdepinturafacial,gizdecera,marcadoresdetatuagemfalsos,kit pinturacorporalcanetadesenhocolorida.Nãoéessencialedágua: 8 cores naturais imitam tatuagens reais.Ponta de pincel macia para pintar traços finos	Kit	25	68,08	1.702,00
050	Canetaesferográficaazulescritamédiapontadelatão0.7,esferadetungstênio1,0mm,tampaetampinhaacordatinta(Cxc/50unid).-Canetaesferográfica azul escrita média ponta de latão0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid).	Caixa	96	54,71	5.252,16
051	Canetaesferográficaaponta0.7mm-- DimensõesdoitemCxA16x7x4.5centímetros.Tampaventilada,boaodeTungstênio,esferaperfeita emuitoresistente,corpo hexagonal acompanha a cor da tinta. Azul. Caixa com 25 unidades.	Caixa	15	41,83	627,45
052	Canetaesferográficaaponta0.7mm-- DimensõesdoitemCxA16x7x4.5centímetros.Tampaventilada,boladeTungstênio,esferaperfeitaem uitoiresistente,corpo hexagonal acompanha a cor da tinta. Preto. Caixa com 25 unidades.	Caixa	5	37,41	187,05
053	canetaesferográficaaponta0.7mm- DimensõesdoitemCxA16x7x4.5centímetros.Tampaventilada,boladeTungstênio,esferaperfeitaem uitoiresistente ,corpo hexagonalacompanhaacordatinta.Vermelho.Caixa com 25 unidades.□	Caixa	1	34,91	34,91
054	Canetaesferográfica pretaescritamédiapontadelatão0.7,esferadetungstênio1,0mm,tampaetampinhaacordatinta(Cxc/50unid).-Canetaesferográfica preta escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid).	Caixa	72	44,00	3.168,00
055	Canetaesferográfica vermelhaescritamédiapontadelatão0.7,esferadetungstênio1,0mm,tampaetampinhaacordatinta-cxc/50unid.	Caixa	69	44,17	3.047,73
056	CanetaGelDourada-CanetaGelDourada	Unidade	19	5,33	101,27
057	Canetagelprateada-Canetagelprateada	UNID	16	5,40	86,40
058	Canetahidrográfica12coresparacolorir:informaçõesconstantedoselo,conformeportariaInmetron nº333/2012segurançacompulsórioregistro007033/2020.INNAC0061.INMETRO Características do produto canetahidrográficaparacolorirsecagemrápidaLeveemaciataintalavávelembalagemcom12cores	Embalagem	10	13,97	139,70
059	Canetamarcadorpararetroprojektorpontamédia2.0mmtintapermanenteÀPROVAD'AGUA-cxc/12unid-corazul	Caixa	61	25,03	1.526,83
060	Canetamarcadorpararetroprojektorpontamédia2.0mmtintapermanenteÀPROVAD'AGUA-cxc/12unid-corpreta	Caixa	56	28,00	1.568,00
061	Canetamarcadorpararetroprojektorpontamédia2.0mmtintapermanenteÀPROVAD'AGUA-cxc/12unid-corvermelha	Caixa	57	34,00	1.938,00
062	Caneta Marca Texto Amarelo - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca Pilot, validade mínima de 11 meses - cxc/12 unidades.	Caixa	90	19,97	1.797,30
063	Canudinhodeplasticotiporefrigerantepctcom80unid.- Canudinhodeplasticotiporefrigerantepctcom80unid.	Pacote	10	7,12	71,20
064	Cartão cartaz fosco 48x66cm-pctc/20unidades-cores variadas	Unidade	14	106,97	1.497,58
065	Cartão de pontomensal--pacotecom100 unidades	Pacote	6	17,63	105,78
066	Cartolina branca 50x60cm	UNID	230	0,98	225,40

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

067	Cartolina branca-50x60cm. Pacote com 100 unidades-Cartolina branca-50x60cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	50	98,65	4.932,50
068	Cartolina-cores variadas 50x60cm	UNID	1480	1,47	2.175,60
069	Cavalete portátil bloco flip chart 1.80m com quadro branco e coneômico cortiarte.	Unidade	6	119,97	719,82
070	Clip nº10 para papel produzido em aço galvanizado resistente à oxidação flexível e resistente sem rebarbas caixa com 120 unidades	Caixa	46	15,50	713,00
071	Clips 2/0-galvanizado cx.c/740 unid	Caixa	110	24,75	2.722,50
072	Clips 2/0-galvanizado-cx.c/100 unidades	Caixa	137	2,59	354,83
073	Clips 2/0 galvanizado cx.c/725 unidade	Unidade	56	11,71	655,76
074	Clips 8/0-galvanizado-cx.c/25 unid-Clips 8/0-galvanizado-cx.c/25 unid	Caixa	253	1,99	503,47
075	Cola branca 1kg	Unidade	245	12,26	3.003,70
076	Cola branca em bastão, frasco de 9gr.	UNID	155	13,10	2.030,50
077	cola branca, ou seja, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e em dia viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência a descolamento. Vem pronto para uso. Aplica-se em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral. Pote de 1 litro.	Pote	100	15,42	1.542,00
078	Cola branca (pequeno) 40gr-cx.c/12 unid.	Caixa	177	14,41	2.550,57
079	Cola colorida, caixa com cinco cores de frasco de 25gr cada	Caixa	360	11,79	4.244,40
080	Cola colorida com glitter, ex com 6 cores cola colorida com brilho não tóxica bico aplicador pronto para uso e embalagem 6 frascos 23gr cada	Unidade	121	14,61	1.767,81
081	Cola com glitter cores variadas- cx.c/ 06 unid.	Caixa	310	12,97	4.020,70
082	Cola de isopor 40gr-Colade isopor 40gr	UNID	130	3,63	471,90
083	Cola em bastão 21g. Secagem rápida, atóxico. lavável. pacote com 12 unidades.	Pacote	90	18,71	1.683,90
084	Cola escolar branca 500ml/(não tóxica) com boa validade e qualidade	UNID	4	20,30	81,20
085	Cola para trabalho de colagem em EVA isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Soluvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens. Possui 90g de cola.	UNID	140	8,32	1.164,80
086	Cola Permanente, 37gr	UNID	35	6,70	234,50
087	Cola quente translúcida para uso em fio de telefone, rede, CFTV, artesanatos, calçados, tecidos, EVA, madeira, papéis, couro, plástico, metal, acrílico, isopor, etc. Medida: 11 mm x 30cm. Pacote com 500g	Pacote	50	18,40	920,00
088	Cola quente translúcida para uso em tecidos EVA, madeira, papéis, papelão, couro, plástico, metal, acrílico, isopor, e uso artístico em geral. Medida: 7mm x 30cm. Pacote com 500g (média de 45 barras).	Pacote	50	20,02	1.001,00
089	Cola Universal para artesanato, transparente, com secagem rápida, embalagem 17g	UNID	95	10,30	978,50
090	Colchete Nº13, caixa com 72 unidades	Caixa	5	11,70	58,50
091	compasso escolar metálico com pontas seca, em forma de agulha e outra com ponta de grafite com agulha de segurança e regulagem de abertura. Tamanho 13x100 mm. Cores Variadas. Pote com 12 unidades.	Pote	13	86,97	1.130,61
092	conjunto de canetinhas tipo hidrocrom, canetinha hidrográfica, embalagem contendo 12 unidades e cores diferentes. Caneta com corpo de resina termoplástica atóxica, com ponta arredondada em poliéster com diâmetro entre 0,8mm e 2,0 mm para cobrir áreas com menor esforço. Tinta lavável atóxica a base de água, podendo ser retirada da pele facilmente apenas com água. Apresentar cores vivas e brilhantes e cada caneta deve possuir o corpo na mesma cor da escrita, além da tampa antiafiação. A barra interna deverá possuir constituição uniforme e ser isenta de impurezas, além de apresentar boa pigmentação. A tampa inferior deve ser fixada de forma que não seja facilmente retirada. Apresentar o selo de identificação da conformidade do INMETRO. Embalagem com 10 ou 12 caixas. Marca: Faber castell, bic ou similar	Caixa	25	22,97	574,25
093	Conjunto de Canetinhas tipo hidrocrom -canetinha hidrográfica, embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes. Caneta com corpo de resina termoplástica atóxica, com ponta arredondada em poliéster com diâmetro entre 0,8mm e 2,0mm para cobrir áreas com menor esforço. Tinta lavável atóxica a base de água, podendo ser retirada da pele facilmente apenas com água. Apresentar cores vivas e brilhantes e cada caneta deve possuir o corpo na mesma cor da escrita, além da tampa antiafiação. A barra interna deverá possuir constituição uniforme e ser isenta de impurezas, além de apresentar boa pigmentação. A tampa inferior deve ser fixada de forma que não seja facilmente retirada. Apresentar o selo de identificação da conformidade do INMETRO. Marca: Faber Castell, Bic ou similar	Unidade	500	11,34	5.670,00
094	Cordão para crachá em poliéster 100% liso, cor preta, acompanhado de presilha tipo jacaré	Unidade	180	1,00	180,00
095	Cordão para crachá em poliéster 100%, presilha em metal resistente, 10mm de largura. Embalagem com 10 unidades. Tamanho Cordão de 84cm (montado 42cm)	Pct	45	7,75	348,75
096	Corretivo em fita-medida aproximada 5mm x 5,5m	UNID	670	7,43	4.978,10
097	Corretivo líquido água 18ml, com alto poder de cobertura e secagem rápida, atóxico, a base de água. Caixa com 12 unidades. De qualidade igual ou superior às marcas Faber-castell, Bic ou Pritt.	Caixa	80	45,22	3.617,60
098	Corretivo líquido a base de água 18ml. De qualidade igual ou superior à marca Faber-castell, Bic ou Pritt.	UNID	20	4,66	93,20

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

099	Elástico amarelo nº18 pacote com 120 unidades	Pacote	27	4,89	132,03
100	Elástico fino paradiheiro-Pct com 100gr	UNID	38	2,86	108,68
101	Envelope A4 Saco Kraft 229mm X 324mm - 80gr. Caixa/100 Unidades.	Caixa	50	57,96	2.898,00
102	Envelope A4 Saco Off Set Branco - 229mm X 324mm. Caixa com 100 Unidades	Caixa	30	58,33	1.749,90
103	Envelope Branco 1/2 A 4 16x23cm - Envelope Branco 1/2 A 4 16x23cm	Unidade	1000	0,63	630,00
104	Envelope Branco 16x23 - Pctc/50 Unidades	Pacote	10	38,30	383,00
105	Envelope branco para laminado preventivo 11,0x 8,0-	UNID	1000	0,34	340,00
106	Envelope branco para ofício 114x229mm - Envelope branco para ofício 114x229mm	Unidade	1250	0,22	275,00
107	Envelope Saco Kraft Ouro 229x324mm 80gr C/100 Unid Sko 332 Scrity	Caixa	50	63,07	3.153,50
108	Envelope Saco Kraft (Tam. Ofício) 240mm X 340mm - 80gr - Caixa 250 Unidades.	Caixa	50	100,63	5.031,50
109	Envelopes sacopartota. A4 - medindo 23,2X32,6cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	33	61,33	2.023,89
110	Envelopes sacopartota tamanho A4 - medindo 23,2x32,6cm - Envelopes sacopartota tamanho A4 - medindo 23,2x32,6cm	Unidade	1450	0,42	609,00
111	Envelopes sacopartota tamanho A5 - medindo 19X25cm	Unidade	1100	0,41	451,00
112	Espeto churrasco de madeira 3.5x250mm: Espeto churrasco de madeira medida 3.5x250mm Embalagem 100 unidade	Pacote	128	9,27	1.186,56
113	Esquadro escolar 45°, 2mm de espessura, 20cm de comprimento, em poliéster, transparente, bordas planas, ângulos precisos, com escala. Embalagem com 10 unidades.	Embalagem	1	20,30	20,30
114	Estêncil de pintura de desenho de plástico para artesanato infantil, modelo de pintura facial reutilizável modelo de pintura corporal, desenhos infantis variados, com personagens infantis, borboleta, dentre outros. Topcat reutilizável e durável; Auxilia no rosto e corpo de forma rápida; Kit com 16 unidades	Kit	2	34,63	69,26
115	Estilete laminado largo - Estilete laminado largo	Unidade	129	6,67	860,43
116	Estilete plástico 9mm, com travessa de segurança e quebra de lâmina. Corpo em plástico e lâmina em aço, cores sortidas. Kit com 12 unidades.	Kit	22	24,96	549,12
117	Estojo escolar confeccionado em nylon, com zíper e 1 compartimento, em cores variadas e serigrafada na hora da emissão do pedido	Unidade	62	8,14	504,68
118	Estojo escolar duplo com zíper, aplicação em borrachado, Fechamento em zíper, Material: poliéster, Puxador: metal	UNID	62	9,83	609,46
119	Etiqueta branca adesiva - Formato A4 tamanho 288,5mm X 200mm, etiqueta por folha 01. Embalagem pacote com 25 folhas.	Pct	43	17,50	752,50
120	etiqueta branca adesiva nº 6285-279, 4x215,9mm. Embalagem cmc/25 fls	Pacote	2	29,16	58,32
121	Etiqueta branca adesiva nº 6286-138, 11x212,73mm cmc/50 fls.	Pacote	12	39,33	471,96
122	Etiqueta branca autoadesiva, tamanho A4, quatro por folha - 210x297mm, com 100 fls.	Caixa	13	51,30	666,90
123	Etiqueta branca autoadesiva, tamanho carta, duas por folha - 215,9x279,4mm, com 100 fls - 400 etiquetas.	Caixa	13	55,83	725,79
124	Etiqueta branca nº 6285-279, 4x215,9mm cmc/25 fls. - Etiqueta branca nº 6285-279, 4x215,9mm cmc/25 fls.	Pacote	10	30,68	306,80
125	Etiqueta branca nº 6288-138, 11x106,36mm cmc/25 fls. - Etiqueta branca nº 6288-138, 11x106,36mm cmc/25 fls.	Pacote	12	34,97	419,64
126	EVA, folhas de 60cm x 40cm x 3mm com glitter, cores variadas. Pacote com 10 peças	Pacote	262	35,60	9.327,20
127	EVA, folhas de 60x 40cm x 3mm cores lisas sortidas pacote com 10 peças	Pacote	432	24,30	10.497,60
128	Extrator de grampo de metal resistente tipo espátula - Extrator de grampo de metal resistente tipo espátula.	UNID	141	1,82	256,62
129	Feltro liso com 1,40cm de largura composição em 100% poliéster pesando 180g/m² cores variadas (a cor será definida na emissão da AF.)	Metros	240	11,30	2.712,00
130	Fibra Silica Antialérgica Maciã/Enchimento	kg	8	30,88	247,04
131	Fita adesiva 4,5cm x 50m (qualidade scott ou similar) - Pctc/12 unid - Fita adesiva 4,5cm x 50m (qualidade scott ou similar) - Pctc/12 unid	Pacote	88	62,93	5.537,84
132	Fita adesiva crepe 19mm x 50m/Boa qualidade - Fita adesiva crepe 19mm x 50m/Boa qualidade	Unidade	543	5,02	2.725,86
133	Fita Adesiva, cristal, em polipropileno, 48mm x 50m, transparente, de boa qualidade, pacote com 12 unidades.	Pacote	44	52,89	2.327,16
134	Fita Adesiva transparente em polipropileno, medindo 12mm x 50m. Pacote com 6 rolos.	Embalagem	73	8,59	627,07
135	Fita Adesiva transparente, rolo 50mm x 50m, em polipropileno, com alto poder de adesão e remoção limpa. Pacote com 5 rolos.	Pacote	70	21,25	1.487,50
136	Fita Cetim Poliéster de diversas cores, rolo com 50 metros (a cor será definida na emissão da AF.)	Rolo	200	12,94	2.588,00
137	Fita crepe adesiva 24mm X 50m, feita em papel crepe especialmente tratado, com adesivo balanceado à base de resina de borracha e borracha natural, resistente, com boa adesão em diversos substratos, impermeável à primers, tintas, solventes e umidade; remoção limpa, sem deixar resíduos. Pacote com 5 unidades.	Pacote	60	46,20	2.772,00
138	Fita dupla face constituída de dorso em papel liso interfolhas, coberto em ambos os lados por adesivo à base de resina de borracha. Possui ainda um liner protetor em papel silicônico. Adore, inclusive, PVC, polipropileno. Espessura da Fita (dorso + adesivo) 0.10MM; Espessura do Liner 0,02MM; Espessura total 0.12. UNIDADE COM 12mm X 30m	UNID	130	5,13	666,90

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

139	FitaDurexColorido,12mmx10m-coresvariadas(acorserádefinidanaemissãoaAF).	UNID	186	0,76	141,36
140	FitaDurexgrande12x40transparente-FitaDurexgrande12x40 transparente	Unidade	125	1,18	147,50
141	FitaDurexpequenotransparente12x30-FitaDurexpequenotransparente12x30	UNID	155	0,85	131,75
142	Folhadepapeldepresente50mmX60mm.Diversasestampas.Pacotecom40folhas	Unidade	95	10,23	971,85
143	FolhaemEVA600x400x2mmsortidos:EspecificaçãoFolhaEVA sortidosGramatura2mmdimensãoAxl:600x400mmpacotecom10 unidade	Pacote	3	21,66	64,98
144	Formadeacetatocomsiliconeidealparaconfecçõesdepirulitosdechocolates,emformatosdiversos.(coração,coelho,urso,dentreoutros).Devendocontermais de um pirulito por forma	Unidade	15	5,93	88,95
145	FormadeacetatocomsiliconeparaOvodePascoa,contendováriosovinhospequenosnamesmaforma.idealparaconfecçãodeminiovosde pascoa	Unidade	15	6,73	100,95
146	FormadeacetatocomsiliconeparaOvodePáscoa,TAMANHOGRANDE.Formadesiliconesemiprofissional,idealparaconfecçãodecascasdeovodechocolate,com muito mais facilidade.	Unidade	15	26,97	404,55
147	FormadeacetatocomsiliconeparaOvodePáscoa,tamanhoMédio.Formadesiliconesemiprofissional,idealparaconfecçãodecascasdeovodechocolate,com muito mais facilidade.	Unidade	15	20,63	309,45
148	FormadeacetatocomsiliconeparaOvodePáscoa,tamanhoPequeno.Formadesiliconesemiprofissional,idealparaconfecçãodecascasdeovodechocolate,com muito mais facilidade.	Unidade	15	15,13	226,95
149	FuradorartesanalconalavancaJumboPremium-Formatosdiversos.IndicadoparaprojetosartesanaiscompapéisefolhasdeEVA.Recortedeformarápida eprática. Tamanho do furo: 23mm x 25 mm. Abertura do furador: 2,2 mm aprox. Indicado para cortar papéis de 90 à 220g.Indicado para EVA de até 2mm.	Unidade	60	41,50	2.490,00
150	FuradoremformatodecirculoGRANDE,paratrabalhosdeartesanatoempapéis,papéismetálicos, cartãofino,acetato,EVAdeaté2,5mmdeespessura.Feitos de metal e com cabo emborrachado.	Unidade	3	35,63	106,89
151	FuradoremformatodecirculoMEDIO,paratrabalhosdeartesanatoempapéis,papéismetálicos,cartão fino,acetato,EVAdeaté2,5mmdeespessura.Feitosde metal e com cabo emborrachado.	Unidade	2	32,80	65,60
152	FuradorTecJumboVariasformas- FuradorTecJumboVariasformas	Unidade	20	38,63	772,60
153	Furador Tec reguladorVarias formas.	UNID	20	33,50	670,00
154	Gizãodecera,cxc/12cores.Pacote12unidades	Pacote	140	4,07	569,80
155	Gizdecera12coresNãotóxicodeslizamacionopapeldimensão6x5,4X0,2cm100gramastipomaterialceramulticordidâmetro11.5mmgizgrandelavávelindicado +3 anos cx com 12 unidades.	Caixa	12	11,13	133,56
156	Gizdecera-tipogizãocaixacom12unidadesemcoresdiferentesnãotóxicasformatoanatomicoaparacriançasnaoperacivelnaembalagemdeveconstar datade fabricação validade e selo do Inmetro embalagem com 10 ou 12 caixas	Caixa	532	42,43	22.572,76
157	Grampeadoralicate26/06,corpoMetálico,práticoeresistente,comcapacidadeparaaté25folhas(75g/m2),corpreta.	Unidade	2	27,60	55,20
158	Grampeadoralicate26/06,corpoMetálico,práticoeresistente,comcapacidadeparaaté50folhas(75g/m2),corpreta.□	UNID	140	36,67	5.133,80
159	Grampeadordemadeirap/tapeceiro-Grampeadordemadeirap/ tapeceiro	UNID	1	43,57	43,57
160	Grampeadordepapeldemetalmédioparagrampo23/10,corpretaacomcapacidadepara100folhas-Grampeadordepapeldemetalmédioparagrampo23/10,cor preta com capacidade para 100 folhas	UNID	23	68,99	1.586,77
161	Grampeadordepapeldemetalmédioparagrampo26/06,corpretaacomcapacidade20a40folhas-Grampeadordepapeldemetalmédioparagrampo26/06,cor preta com capacidade 20 a 40 folhas	UNID	103	29,49	3.037,47
162	Grampeadordepapeldemetalmédioparagrampo26/06,corpretaacomcapacidadepara100 folhas	Unidade	40	90,45	3.618,00
163	Grampeadordepapeldemetalmédioparagrampo26/06,corpretaacomcapacidadepara50 folhas	UNID	20	42,77	855,40
164	Grampeadorparatapeceiroparagrampode4mma8mm,útilversatilealtamentequalificadoparaoperaçãomanuaisconstruidocomrobustezparaumavidalonga e trava para cabo garante uma maior segurança	Unidade	26	76,90	1.999,40
165	Grampo23/10caixacom5.000unidades	Caixa	8	26,02	208,16
166	Grampo80/06paragrampeadorde madeira	Caixa	7	34,97	244,79
167	Grampo80/14paragrampeadorde madeira	Caixa	5	32,99	164,95
168	Grampotrilhoelásticoestendido,comcapacidadeparaarmazenar600folhas,comprimento30cm,corbranca,com50 unidades.	Pacote	5	21,03	105,15
169	GuardanapoDecoupagemquadradocestampasvariadas.	Pacote	260	3,94	1.024,40
170	Guilhotinapapapapelcomextensãodecortede36cm(360mm),capacidadedecortede15folhas(75mg/m2),combaseemaço,medindo(CxLxA)56x31x8cm,área de trabalho 30 x 36 cm, pesando 3,600 Kg.	Unidade	1	200,93	200,93
171	Guilhotinapequena(GuilhoTinaKA-36)commarcaçõese cortedenomínimo20-Guilhotinapequena(GuilhoTinaKA-36)commarcaçõese cortedenomínimo20folhas.	Unidade	2	220,33	440,66
172	Isoporbrancode15mmplaca 20x100mm	Unidade	30	8,66	259,80
173	Isoporbrancode50mmplaca 50x100mm	UNID	40	20,27	810,80
174	Kitpincelquadrobranco2,0mmcom4 cores	Kit	6	33,00	198,00
175	KitPlástico paracrachátransparentec/cordão80x120mm231Plastpark.Aberturasuperiorvertical.Ac ompañhacordãoPVCcompeiteirametálica.Idealparaconvênções, feiras, eventos em geral. Embalagem pacote com 50 unidades	Pacote	2	64,73	129,46
176	Lantejoul aestrelinhapequenasortidapacotecom1000unidadescoresdiversas	Pacote	26	4,97	129,22

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

177	Lantejoulapacotecom1000unidadescores diversas	Pacote	32	4,93	157,76
178	Lápisdecor24coresSEXTAVADOS:embalagemcom24unidades;Coresviveintensas;multicolorido;Feitodemadeira,seguroparacrianças,informaçõesconstantes do selo conforme portariado Inmetro nº333/2021: Segurança , compulatório registro 005260/2013 INNAC61. Produto certificado pelo Inmetro,comprimento175mm	Embalagem	10	21,43	214,30
179	LÁPISDECOR,caixacom12unidadesemcoresdiferentes,produzidosemformatosextavadoemmadeiramole,isentadenós,100%reflorestada,comseloFSC,apresentadocolagemperfeitadasmetadesecomrígidafixaçãodografito,recobertocontintaatóxicanacormina,sendoabarrainternadografitodeconstituição uniforme, isenta de impurezas, apresentando boa pigmentação. o produto deverá apresentar selo INMETRO. Embalagem com 10 ou 12 caixas.Marca:faber castelli,bic ou similar	Caixa	40	28,63	1.145,20
180	Lápisdecor,caixacom12unidadesemcoresdiferentes,produzidosemformatosextavadoemmadeiramole,isentadenós,100%reflorestada,comseloFSC,apresentandocolagem perfeita das metades e comrígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor mina, sendo a barra interna do grafite deconstituição uniforme, isenta de impurezas, apresentando boa pigmentação. O produto deverá apresentar selo INMETRO.Marca: Faber Castell, Bic ou similar.	Unidade	600	11,97	7.182,00
181	Lápisescolarnº2corporeto-cxc/144unids.1ªLinha.	Caixa	94	72,97	6.859,18
182	LápisGrafiteNº2BTriangular.Caixa/12unidades.Preto.Marcadereferência:Faber-Castell	Caixa	41	15,29	626,89
183	Lápispretocoloridoporfora-cxcom50unidades	Caixa	37	83,00	3.071,00
184	Livroatadoredadofinaldeaproveitamentocom100páginas.	Unidade	10	25,89	258,90
185	Livrocomfolhasnumeradas,pautaeapaduradeconteúdo200páginasnumeradas,comtermodeaberturaetérmodedeencerramento,compautaeapaduradeLivro com folhas numeradas, pauta e capa dura (conteúdo 200 páginas numeradas, com termo de abertura e termo de encerramento, com pauta e capa dura.	UNID	14	63,70	891,80
186	Livrocomíndiceofícioformato21,6X32,0cm/100fls	Unidade	12	29,97	359,64
187	Livrodeatamanhoofício,corpreta,com100fls	UNID	31	19,10	592,10
188	Livrodeponto,tamanhoofício,capapretac/100fls.1linha,formato215mmx315mm	UNID	13	20,65	268,45
189	Marcadorparatecido-coresvariadas/marcasuperiorouigualAcrílicaAcrilix	Unidade	20	33,41	668,20
190	Massademodelar,caixacom12unidadesemcoresdiferentes,nãotóxica,macia,nãomanchaasmãos,podeserreaproveitada,abaseadeamido,coresvivase brilhantes. Com selo do INMETRO. Embalagemcom10 ou12 caixas. Marca:Acrilix ou similar	Caixa	12	32,99	395,88
191	Massademodelar,caixacom12unidadesemcoresdiferentes,nãotóxica,macia,nãomanchaasmãos,podeserreaproveitada,abaseadeamido,coresvivase brilhantes. Com selo do INMETRO. Marca: Acrilix ou similar	Unidade	625	5,83	3.643,75
192	Massaparábiscuit,emembalagemde1Kgcada	Pacote	85	24,67	2.096,95
193	Mídiadvd-rw4,7gb16x	UNID	45	4,36	196,20
194	Mochilaescolarinfantilparameninas,aprovad'água,leve,alçaajustável,feitodepoliésterdeforrodonylonespesso,macioeconfortável,durávelefácilde limpar, tamanho: 42X34X24cm, com bolsos laterais e 01 bolso principal maior para guardar os materiais escolares. Fechamento em zíper.	Unidade	15	88,37	1.325,55
195	Mochilaescolarinfantilparameninos,aprovad'água,leve,alçaajustável,feitodepoliésterdeforrodonylonespesso,macioeconfortável,durávelefácilde limpar, tamanho: 42X34X24cm, com bolsos laterais e 01 bolso principal maior para guardar os materiais escolares. Fechamento em zíper.	Unidade	15	89,66	1.344,90
196	MochilaEscolarMaculina/FemininaemLonaReforçada,corVerdeolivaoupreta.Tamanhoaprox30x20x45cm,comminimode2bolsosexternosmenores,eum bolso principal maior para guardar os materiais escolares. Fechamento em zíper.	Unidade	15	102,33	1.534,95
197	Mousepadcomapoioparaopunho,emgel,confortável,idealparasuportaropesodopunho,revestido comtecidoempoliéster,compatívelcomqualquermouse, base emborrachada, com medidas "aproximadas" de 22 cm de comprimento, 18,5 cm de largura e 3 cm de altura.	Unidade	58	18,90	1.096,20
198	Organizadordedocumentos(portapapalarquivo)paramesadeescritórioemaçotelado,com03divisórias,corpreta,comdimensõesaproximadasde10x35x40 cm; 1.31 quilogramas.	Unidade	50	57,71	2.885,50
199	PapelA-4Pactcoloridocom100unidades-Coresvariadas(acorserádefinidanaemissãoAF)	Pacote	2230	11,60	25.868,00
200	Papelalmaçocompautamargem,sendoaspautanacorazul,noformatode412mmx300mm,56gc/400folhas	Pct	32	79,56	2.545,92
201	PapelaltobrilhobrancoparafotoA-4,120gramasboaqualidade-pacotecom50 folhas	Pacote	76	18,90	1.436,40
202	PapelbrancoA4210x297mm,75g/m.Embalagemcom500folhas-	Pacote	4050	30,37	122.998,50
203	Papeldamurça-40x60-coresvariadas-Papeldamurça-40x60-coresvariadas	Unidade	700	1,69	1.183,00
204	PapelcarbonoA4corAzulcaixacom100folhas-PapelcarbonoA4corAzulcaixacom100 folhas	Caixa	21	52,33	1.098,93
205	Papelcartãoartazfosco48cmx66cm-Pacotec/20unidades-coresvariadas	Unidade	120	27,30	3.276,00
206	Papelcolorset-50x66-coresvariadas-pacote20unidades	Pacote	275	39,32	10.813,00
207	Papelcontactincol-25mtx0,45cm,rolo transparente	UNID	30	83,71	2.511,30
208	papelcontact,tipoadesivo,cortransparente,apresentaçãotamanho45cmx10m	Rolo	6	52,62	315,72
209	Papeldocouchebrilho:115g:A4.Embalagemcom100folhas:formatodevenda,pacote:tipodopapel-resmas:Corbranco.	UNID	12	15,66	187,92
210	papeldocouchebrilho/branco:115g:A3-pctc/125folhas:papeldetalisura,comrevestimentobrilhanteemambasasfaces,possuiexcelentesresultadosgráficos.tipos de impressão: aceita todos os tipos de impressão como: offset, relevo	UNID	2	35,39	70,78

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

	seco, relevo americano, hot stamping, serigrafia, tipografia, flexografia, laser, entre outras.				
211	papel couchê fosco/branco: A4 gramatura 115g/m² 210x297mm. Pacote com 50 folhas.	UNID	12	13,23	158,76
212	Papel Couchê Off 180g, com brilho, cor branca, Pacotes com 50 folhas, tamanho A4	Unidade	36	25,22	907,92
213	Papel Couchê Off 250g, com brilho, cor branca, Pacotes com 50 folhas, tamanho A3	Unidade	6	41,23	247,38
214	Papel crepe 0,48x2m - cores variadas - Pacote com 30 unidades	Pacote	60	41,18	2.470,80
215	Papel de sedacores variadas - Pacote com 100 unidades	Pacote	155	55,25	8.563,75
216	Papel Kraft - folha papel pardo ou folha papel kraft - Medida 66cm x 96cm. Pacote com 30 folhas.	Pacote	100	48,95	4.895,00
217	papel pardo 66x96	Unidade	5	2,80	14,00
218	Papel pardo 66x96 - Pacote com 50 unidades	Pacote	120	39,63	4.755,60
219	Papel sulfite A3 branco, pacote com 500 folhas, 75g	Pacote	57	71,30	4.064,10
220	Papel vergê 180 gramas A-4 na cor branca - Pacote com 50 folhas - Papel vergê 180 gramas A-4 na cor branca - Pacote com 50 folhas	Pacote	60	15,06	903,60
221	Papel vergê 180 gramas A-4 na cor marfim - Pacote com 50 folhas	Pacote	60	17,36	1.041,60
222	Papel vergê 180 gramas A-4 na cor palha - Pacote com 50 folhas - Papel vergê 180 gramas A-4 na cor palha - Pacote com 50 folhas	Pacote	45	15,77	709,65
223	Pasta de alta densidade de plástico polipropileno, com elástico, cortada transparente, medidas aproximadamente 335x235x55mm	UNID	590	6,50	3.835,00
224	Pasta de catálogo preta com 100 plástico transparente. Usos para arquivar ofício, leis	Unidade	300	21,91	6.573,00
225	Pasta de catálogo preta com 50 plástico transparente. Usos para arquivar ofícios, leis etc.	Unidade	250	16,84	4.210,00
226	Pasta de papelão cartão duplo com molatamanho de fio plástico de cor azul (gramatura 480g/m²), com dimensões de 345mm x 235mm, LOMBO DUPLO	Unidade	1020	8,14	8.302,80
227	Pasta de papelão com trilhotamanho de fio de cor azul - Pasta de papelão com trilhotamanho de fio de cor azul	Unidade	150	3,65	547,50
228	Pasta de papelão fina com elástico de cor azul. Tamanho de fio	UNID	230	3,63	834,90
229	Pasta de papelão fina com elástico cor preta.	UNID	300	4,11	1.233,00
230	Pasta de papelão plástico de cor elástico na cor cinza (papelão duro, firme) - ofício - Pasta de papelão plástico de cor elástico na cor cinza (papelão duro, firme) - ofício	UNID	165	3,09	509,85
231	Pasta fina de plástico polipropileno, com elástico, cor fumê, medidas aproximadamente 235x350x02mm	UNID	171	6,19	1.058,49
232	pasta grampo trilhotamanho de fio plástico de cor cristal (pacote com 10 incolor)	Pacote	54	31,20	1.684,80
233	Pasta molhada de semel/creme, com componentes especiais para manusear papéis, 12g, não tóxico, não mancha	Unidade	56	4,65	260,40
234	Pasta registradora A-Z, lombolargo de fio preto dimensão 34,5x28,5x7,3cm, cor preta	Unidade	42	17,63	740,46
235	pasta sanfonada A4 transparente com 31 divisórias	Unidade	135	55,47	7.488,45
236	Pasta suspensa em cartão 240g/m², marmorizado, plastificada, (pintada), cor castanha, haste plástica, acompanha grampo plástico, visores e etiquetas. Possui 06 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas, caixa com 25 unidades.	Caixa	69	106,92	7.377,48
237	pasta suspensa marmorizada pintada de plástico de cor cristal (pacote com 50 unidades)	Unidade	30	161,16	4.834,80
238	Pasta suspensa para arquivar com corpo em cartão marmorizado, vincomarcador de página, abas coloridas, grampo plástico fixador, 4 furos para colocação de saco plástico, espessura 0,33 mm, peso bruto 0,08kg, medida produto acabado 361x0x240 mm. Castanho. (caixa com 50 unidades)	Caixa	18	176,63	3.179,34
239	PENDRIVE CAPACIDADE 8GB - Velocidade de Leitura: Até 13Mbps Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps Velocidade de Gravação: Até 5Mbps Dimensões (L x A x P): 19x 13x 5,5 cm	Unidade	95	19,97	1.897,15
240	Percevejo latonado - cx.c/100 unid.	Caixa	36	5,93	213,48
241	Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 10 fls.	UNID	43	14,87	639,41
242	Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 35 fls, em aço de alta qualidade, guia ajustável para posicionamento do papel, dois furos de 7mm de diâmetro, reservatório com bandeja removível	UNID	6	63,73	382,38
243	Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 70 fls, em aço de alta qualidade, guia ajustável para posicionamento do papel, dois furos de 7mm de diâmetro, reservatório com bandeja removível.	UNID	58	125,11	7.256,38
244	Pilha tamanho GRANDE, tipo alcalina, modelo C. Características adicionais não recarregável.	UNID	12	27,59	331,08
245	Pilha tamanho MÉDIA, tipo alcalina, modelo C. Características adicionais não recarregável.	UNID	59	12,96	764,64
246	Pilha tamanho PALITO, tipo alcalina, modelo AAA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	Pacote	30	8,88	266,40
247	Pilha tamanho PEQUENA, tipo alcalina, modelo AA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	Pacote	38	9,00	342,00
248	Pincel atômico nº850 - Jogoc/ quatro cores pontas arredonda. Nas cores: Azul, verde, vermelho, preto;	Caixa	417	17,60	7.339,20
249	Pincel atômico nº850 - Jogoc/ seis cores pontas arredonda - Pincel atômico nº850 - Jogoc/ seis cores pontas arredonda	Caixa	81	23,84	1.931,04
250	Pincel atômico preto 1.100-p. Caixa com 12 unidades. Marca de referência: Pilot	Caixa	40	54,35	2.174,00
251	Pincel atômico preto: Pincel atômico 1000p; caixa com 12 unidades de cor preto	Caixa	2	58,35	116,70

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

252	Pincel marcador de quadro branco, recarregável, com pontade poliéster 6.0mm. Espessura de escrita 2.3 mm, refil pontas substituíveis. Cores variadas. (caixa com 12 unidades)	Caixa	200	122,04	24.408,00
253	Pincel Marcador de Quadro Branco, recarregável, embalagem com 4 Cores – preto, azul, vermelho e verde. Ponta Redonda traço 2-6mm. Cores vivas e fácil de apagar	Jogo	202	19,97	4.033,94
254	Pincel para pintura K21/10 pct c/12 unidades	Pacote	30	31,00	930,00
255	Pincel para pintura K21/14 pct c/12 unidades	Pacote	30	35,33	1.059,90
256	Pincel para pintura K21/4, pct c/12 unidades	Pacote	30	31,99	959,70
257	Pistola de Cola Quente 40W Bivolt Profissional – Parabastão fino	Unidade	57	75,10	4.280,70
258	Pistola de Cola Quente 40W Bivolt Profissional – Parabastão grosso.	Unidade	67	79,47	5.324,49
259	Plástico em PVC estampado para confecção de toalha de mesa, não transparente, impermeável, fácil de limpar, em cores diversas.	Metros	38	14,93	567,34
260	plástico para crachá vertical, modelo HP14/HP15. Embalagem compact. Com 100 unid.	Pct	2	82,29	164,58
261	Porta canetas lápis clips altura 8cm largura 7cm comprimento 24cm material plástico transparente trêscor	Unidade	17	17,93	304,81
262	Porta clips magnético, multicolor: dimensões 5x5x7,5cm; 56,7g cor preto; formato redondo	Unidade	10	11,96	119,60
263	Porta dux grande Material poliestireno peso 740 gramas cor preto	Unidade	4	31,82	127,28
264	Porta dux – pararo grande	Unidade	44	36,57	1.609,08
265	Porta dux – pararo pequeno	Unidade	47	14,00	658,00
266	Porta folhas em acrílico cristal 3mm, para papéis A4 – 21x30 cm e fixação em paredes. Com 02 furos 0,5cm para fixação por parafuso ou prego. Tamanho da base Acrílico, 35cm altura x 23cm de largura. Tamanho bolso, 28cm altura x 22cm largura; Profundidade 2cm, com capacidade para aproximadamente 50 folhas por bolso Acrílico virgem Cast de 1ª Linha, NÃO AMARELA	Unidade	30	36,33	1.089,90
267	Pote de Glitter c/25 grs Cores variadas	Unidade	402	2,12	852,24
268	Pote de purpurina c/3 grs cores variadas	Unidade	275	2,33	640,75
269	Pranchetas de madeira para papel compreendendo de metal: Dimensões do item CxLx A 35x25x2 centímetros.	UNID	115	8,07	928,05
270	Quadro branco 1,50mx1,20m confeccionado em laminado melânico (fórmica) quadriculada e MDF. Espessura total do quadro de 17mm. Moldura em alumínio. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	Unidade	10	591,67	5.916,70
271	Quadro de avisos medindo 90cm de altura e 120cm de largura, com fundo de cortiça	und	28	182,63	5.113,64
272	Quadro de avisos medindo 90cmx60cm, com fundo branco	UNID	37	88,63	3.279,31
273	Quebracabeça 32 peças PCs – madeira de madeira ítemática infantil pedagógica escolar animal floresta safári oriental idade mínima 2 anos comprimento 6,5cm – largura, altura 4cm	Unidade	1	27,96	27,96
274	Quebracabeça infantil madeira MDF 30 peças floresta animal – contém 30 peças de madeira ítemática infantil orientação horizontal mede 4.5cm de largura x 24cm de comprimento é recomendável a partir dos 4 anos	Unidade	1	25,28	25,28
275	Régua em poliestireno 30cm cristal	Unidade	120	4,54	544,80
276	Régua transparente de 30cm (caixa com 100)	Caixa	70	100,00	7.000,00
277	Rol de fita de lantejoulas 06mm com 50 metros cores variadas	Rolo	6	44,35	266,10
278	Saco plástico transparente (PP-cristaliso) grosso ideal para utilização em fichários e pastas catálogo, com 4 furos, tamanho ofício (240x319mm), espessura 0,10mm - pct c/ 50 unidades	Pacote	74	21,23	1.571,02
279	Saquinho surpresa material plástico, estampado, medindo aproximadamente 20x30 cm	Unidade	1000	0,32	320,00
280	Tecido cetim SHINE JACQUARD 100% Poliéster, largura 2.80m Cor BRANCO	Metros	10	31,60	316,00
281	Tecido cetim SHINE JACQUARD 100% Poliéster, largura 3.00m Cor DOURADO	Metros	26	27,93	726,18
282	Tecido cetim SHINE JACQUARD 100% Poliéster, largura 3.00m Cor PRATA	Metros	5	27,93	139,65
283	Tecido cetim SHINE JACQUARD 100% Poliéster, largura 3.00m Cor ROSÉ	Metros	5	27,93	139,65
284	Tecido tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, estampas variadas (a estampa será definida a emissão da AF, com o exemplo estampas de natal, festa junina, poás, chevron, xadrez, liso, dentre outras).	Metros	40	18,29	731,60
285	Tesoura de picotar 23cm: Dimensões do item C x L x A - 7 x 11 x 6 centímetros.	UNID	2	37,43	74,86
286	tesoura de picotar corte profissional zigzag, com lâmina aço inoxidável, afiada, cabo ergonômico em plástico resistente, com 23,5mm de largura.	Unidade	30	47,96	1.438,80
287	Tesoura de picotar ref. 66581/2 - Tesoura de picotar ref. 66581/2	Unidade	5	58,33	291,65
288	Tesoura Escolar Preta Sem Ponta - 13cm. Caixa c/ 24 unidades	Caixa	150	65,31	9.796,50
289	Tesoura escolar sem pontas para canhoto 11,5cm	Unidade	60	8,40	504,00
290	Tesoura de médias sem pontas com cabo plástico Ks-125 – Cx.C/20 unids.	Caixa	8	91,65	733,20
291	Tesoura multiuso, 21cm: Cabo ergonômico material aço inoxidável, resina termoplástica 7,5 polegadas (71/2") Dimensões do item C x L x A - 7 x 11 x 6 centímetros.	UNID	152	11,33	1.722,16
292	Tesoura ref. 1408 multiuso, 21cm	UNID	22	12,80	281,60

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

293	TintaFacialFestaColorMakeLíquida.Kitc/6cores.	Kit	140	25,60	3.584,00
294	Tintaguachecom15mlcoresvariadas-Cxc/6unidadesc/boa validade	Caixa	210	8,63	1.812,30
295	Tintaguachecom250mlcoresvariadas-Cxc/6unidades/Boavalidade	Caixa	40	36,96	1.478,40
296	Tintalíquidaparaalmofadadecarimbo.NacorAzul	UNID	54	3,50	189,00
297	Tintalíquidaparaalmofadadecarimbo.Nacor Preta.	Unidade	68	3,83	260,44
298	Tintaparamarcadordequadrobranco.Indicaçãopararecargadetodosostiposdemarcadordequadrobranco. Coresvariadas. (frascocom 500ml)	Unidade	50	45,83	2.291,50
299	TintaPVApapaArtesanato100ml.Cores diversas	Unidade	160	11,82	1.891,20
300	Tintaquadrobranco500ml.Indicaçãopararecargadetodosostiposdemarcadordequadrobranco. Coresvariadas99frascocom500ml)	Frasco	1	65,49	65,49
301	TintaSprayparapinturadecorativa,corBrancoFosco360ml.MarcaigualousuperioraDecor-Alteração	UNID	24	31,78	762,72
302	TintaSprayparapinturadecorativa,corcobre,150ml,marcaigualousuperioradecor	Unidade	25	31,31	782,75
303	TintaSprayparapinturadecorativa,corcobre,150ml.MarcaigualousuperioraDecor-TintaSprayparapinturadecorativa,corcobre,150ml.Marcaigualousuperior a Decor	UNID	12	31,31	375,72
304	Tintasprayparapinturadecorativa,cordeourada150ml.Marcaigualousuperiora Decor	UNID	12	33,78	405,36
305	Tintasprayparapinturadecorativa,coresvariadas,360ml.MarcaigualousuperioraDecor	UNID	30	33,41	1.002,30
306	TintaSprayparapinturadecorativa,corouroodourado,150ml,marcaigualousuperioradecor	Unidade	25	36,42	910,50
307	TintaSprayparapinturadecorativa,corprata,150ml,marcaigualousuperioradecor	Unidade	25	34,33	858,25
308	TintaSprayparapinturadecorativa,corprata,150ml.MarcaigualousuperioraDecor-TintaSprayparapinturadecorativa,corprata,150ml.Marcaigualousuperior a Decor	UNID	37	34,33	1.270,21
309	TNT-Tecidonãotecido-rolocom50mcoresvariadas(serádefinidoacornaAF)	Rolo	199	58,26	11.593,74
310	Transferidorescolar180°emlácticotransparente	Unidade	3	12,90	38,70
311	Umedecedordededoempasta.Materialácidograxo,glicídios,corantealimentícioeessências-Embalagemcom12g.	Unidade	30	7,43	222,90
312	VERNIZ ACRILICO FOSCO, para artesanato, 100ML	UNID	20	12,97	259,40
313	VERNIZ GERAL, para artesanato, 100ML	UNID	50	29,33	1.466,50
314	VERNIZ vitral incolor, para artesanato, 100ML	UNID	20	31,98	639,60

Total estimado: R\$
737.597,25

